



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00728/2017

: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 8727, DE 07 DE JULHO DE 2004, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO E CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À CASA FRATERNA MISSÃO DE AMOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.727, de 7 de julho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

A Casa Fraterna Missão de Amor, em 26 de agosto de 1996, requereu ao município a doação de uma área de 200 m² (duzentos metros quadrados) para construção da sua sede no bairro Canaã, conduta que iniciou o Processo Administrativo nº 6.573, de 1996. O procedimento tramitou regularmente e culminou na edição da Lei nº 8.727, de 07 de julho de 2004, oportunidade em que foi desafetado e concedido o direito real de uso a Casa Fraterna Missão Amor do seguinte imóvel: (...) Remanescente da Área Institucional 11, da Quadra nº 38, de propriedade do Município de Uberlândia, conforme matrícula nº AV 8 53.452 de 27/11/97, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e a outorgar a concessão de direito real de uso da respectiva área à Casa Fraterna Missão de Amor, (...) observadas as seguintes confrontações: Inicia-se na Avenida Jerusalém no canto da área 11A; daí, segue numa extensão de cinquenta (50,00) metros confrontando com a Área 11A; daí deflexionando à esquerda segue numa extensão de trinta e cinco (35,00) metros confrontando com a Rua Lídia; daí segue em curva de raio 5,00 metros e desenvolvimento sete metros e oitenta e cinco (7,85) centímetros na confluência da Rua Lídia com a Avenida Judéia; daí, segue numa extensão de trinta e oito (38,00) metros confrontando com a Avenida Judéia; daí, deflexionando à esquerda segue em curva de raio 20,00 metros e desenvolvimento dezessete metros e cinquenta e nove (17,59) centímetros da rotatória centrada no cruzamento da Avenida Judéia com a Avenida Jerusalém; daí, segue numa extensão de trinta e dois (32,00) metros até o canto da Área 11A, ponto inicial desta descrição, com área de 1.959,03 m². O Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, decide, na melhor forma de direito, realizar a revogação da Lei Municipal nº 8.727, de 07 de julho de 2004. A decisão pela revogação deu-se em virtude do não cumprimento da Cláusula Quinta Dos Prazos, que prevê o prazo de 20 (vinte) anos para o ato de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00728/2017

concessão da respectiva área e o prazo de 03 (três) anos para a conclusão das obras, conforme o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, assinado em 03 de setembro de 2004. Desta forma, considerando a necessidade e adequação, que justifica a formalização do respectivo ato, a Secretaria de Administração do Município de Uberlândia, por meio da Coordenadoria Geral de Patrimônio, recomenda aos ilustres vereadores a aprovação do Projeto de Lei a que se refere esta justificativa.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador